



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

PROJETO DE LEI N° 030/2020

DE 21 DE MAIO DE 2020.


**ALTERA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O cargo de Agentes de Combate a Endemias, previsto na Lei municipal n° 2.796/2016, no que tange as atribuições e carga horária, passa a vigorar com as alterações, no respectivo Anexo.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições atinentes ao cargo, em especial, o Padrão e o vencimento básico do cargo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 21 de maio de 2020.

  
MARCIANO RAVANELLO  
Prefeito Municipal

  
ALTEMAR RECH  
Secretário da Administração,  
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

ANEXO I

**Cargo: Agente de Combate a Endemias**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Devedores:** Desenvolver atividades teóricas e práticas de promoção, prevenção e controle no tocante à vigilância em saúde, com articulação constante com os outros setores do SUS municipal, outras instituições públicas e privadas e com a comunidade.

**Exemplos de Atribuições:** Participar de capacitações técnicas, reuniões, encontros e outros eventos com *interface* com atividades inerentes ao cargo de agente de combate às endemias;

Desenvolver ações que proporcionem o conhecimento, a detecção e prevenção de qualquer mudança em fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde do homem com a finalidade de recomendar, orientar, adotar, aplicar medidas de prevenção e controle de riscos das doenças e agravos;

Alimentar os sistemas de informação com dados, a partir da elaboração de relatórios e/ou outros anexos inerentes ao cargo;

Desenvolver atividades no controle de reservatórios e animais peçonhentos, do bicho-de-pé, cisticercose, hantavirose, hidatidose, leptospirose, de roedores e da raiva, e no controle de vetores e hospedeiros causadores da doença de Chagas, dengue, febre amarela, leishmaniose, febre maculosa além de moscas sinantrópicas;

Acatar as normas técnicas operacionais de controle de epidemias, endemias e surtos no campo das zoonoses e vetores;

Manter organizados e em boas condições de higiene os materiais e o ambiente de trabalho; executar outras atribuições inerentes a ações de vigilância em saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

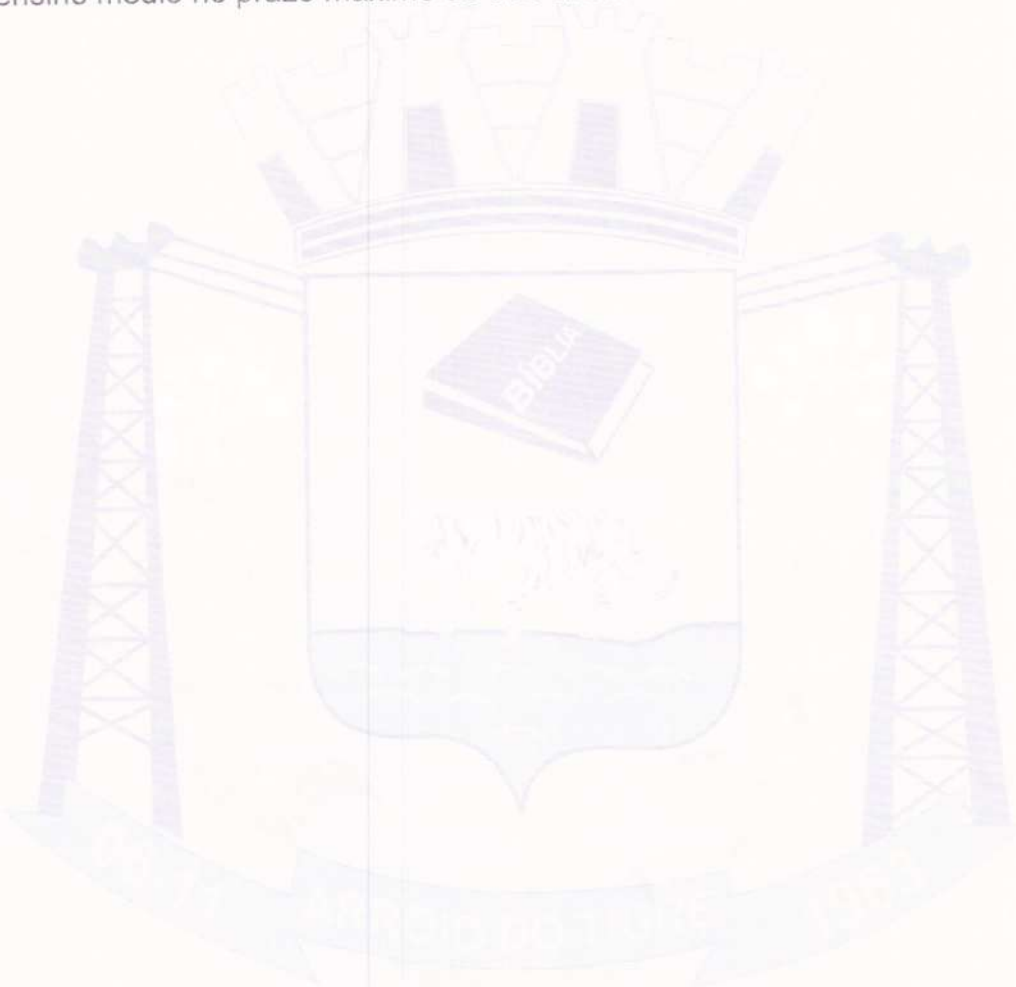
- a) Ter concluído o ensino médio completo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

- b) Ter idade mínima de 18 anos.
- c) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
- d) Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 13.595/2018), poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**JUSTIFICATIVA:**

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustres Vereadores.

Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar as atribuições do cargo de Agentes de Combate a Endemias, agregando requisitos regidos pela Lei Federal nº 11.350/2006 e suas posteriores alterações exigidas pela Lei Federal nº 13.595/2018, inerentes do cargo.

O presente projeto altera o **nível de escolaridade** do cargo de Agente de Combate a Endemias, de nível fundamental para ensino médio completo. Esta exigência consta na Lei Federal nº 13.595/2018, que exige também a conclusão do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. Esses Cursos Introdutórios para Agente de Combate às Endemias (ACE) fazem parte do processo inicial de formação necessário para a atuação desses profissionais com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária em Saúde. A Lei nº 11.350 (art. 6º e 7º) estabelece que é obrigatório concluir um curso introdutório, com aproveitamento, para se tornar um agente.

O papel social destes trabalhadores é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população. Neste sentido, a qualificação desses agentes configura-se como um dos muitos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS).

Com base na lei acima citada fica estabelecido ainda nas atribuições do cargo, quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 13.595/2018, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, conforme consta no Anexo deste projeto.

Tendo em vista que o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016, expirou seu prazo de validade e não pode mais ser prorrogado, havendo a necessidade de se proceder novo Processo Seletivo, estamos adequando as exigências do cargo em conformidade com as exigência da lei federal em comento, antes da realização de novo certame.






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

Os servidores, contratados através de processo seletivo, atuaram conforme estabelece o Ministério da Saúde, que lançou o programa de emergência. Em todos os municípios do país, os agentes têm como foco o desenvolvimento de ações e a fiscalização de locais propícios, para evitar o surgimento e proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor de doenças como a Dengue, Chikungunya e do perigoso Zika Vírus possível causador da microcefalia ao infectar gestantes.

Portanto, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em  
21 de maio de 2020.

  
MARCIANO RAVANELLO  
Prefeito Municipal

  
ALTEMAR RECH  
Secretário da Administração,  
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.